



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 5.181 DE 22/10/2013

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, O IMÓVEL PERTENCENTE À EMPRESA CERÂMICA TRIÂNGULO LTDA, LOCALIZADO NA RUA AGRIMENSOR GENIVAL STELZNER BATISTA, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

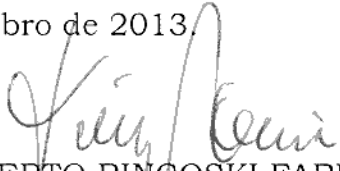
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar através de competente Decreto, por interesse público, a área de 1.359,10m² (mil, trezentos e cinquenta e nove metros e dez decímetros quadrados) referente ao imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, sob matrícula nº 30.481, de propriedade da empresa CERÂMICA TRIÂNGULO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 83.192.807/0001-09, com extensão total de 112,60m.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior ocorrerá gratuitamente, portanto sem ônus financeiro para o município.

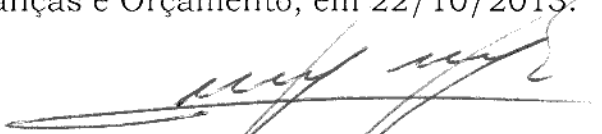
Art. 3º. A presente desapropriação objetivará a abertura de prolongamento da Rua Agrimensor Genival Stelzner Batista, situada no Bairro Alto da Tijuca, neste Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de outubro de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/10/2013.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento